

## - LXXIX -

### PERSPECTIVAS EM DISPUTA NO CAMPO DAS POLÍTICAS DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL

**Maria Luiza Rodrigues Flores**

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Brasil)

[malurflores@gmail.com](mailto:malurflores@gmail.com)

#### Introdução

Analisamos políticas públicas recentes no Brasil, evidenciando repercussões para a efetivação de uma política nacional de avaliação da educação infantil, em consonância com a Estratégia 1.6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE), aprovado pela Lei Nº 13.005/14. Nosso argumento, apoiado na análise de algumas políticas relativas aos trinta meses passados da aprovação do PNE, é no sentido de que vivemos um momento de risco à consolidação do estabelecido no ordenamento legal e nas normas vigentes, bem como em termos de concepção de educação infantil e de avaliação, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, Res. CNE/CEB Nº 5/09). A abordagem metodológica do estudo é qualitativa, apoiada em análise de documentos produzidos sobre a temática ou a ela correlacionados, entendendo que leis e normas evidenciam as concepções que subjazem às políticas adotadas (EVANGELISTA E SHIROMA, 2014). Howlett (2013) afirma que a montagem da agenda pública se dá a partir de um processo de construção objetiva de um problema derivado de interações entre ciclos econômicos e políticos. Rosemberg (2013) registrou que a entrada do tema avaliação no campo da educação infantil estaria: “[...] delimitando um novo ‘problema social’ para sua política.” (ROSEMBERG, 2013, p. 47). Rua (2014) defende que a opção de governantes pela não implementação de ações frente a um problema social representa, em si, uma opção política, ainda que pela inação. Cury (2008) contribui para a afirmação do paradigma de direito à educação infantil pública, gratuita e de qualidade para todas as crianças de até seis anos.

#### Desenvolvimento

Reconhecida como direito das crianças e das famílias pela Constituição Federal de 1988, a educação infantil foi apresentada como primeira etapa da educação básica pela Lei Nº 9.394/96, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Ldben) e, ao final do ano de 2017, foi incorporada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), cujo conteúdo tem sido questionado pela área

(ANPED, 2016) e, ainda, com a pré-escola obrigatória integrada ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), por iniciativa recente do governo federal. Evangelista e Shiroma (2014) afirmam que a *qualidade da educação* se tornou um dos principais *slogans* em voga na atualidade, sendo necessário aprofundar as concepções presentes nas diferentes proposições que visam incidir sobre a definição de suas políticas. Analisando iniciativas de políticas de avaliação na/da educação infantil, Sousa (2014) identificou duas tendências distintas: um conjunto de ações e documentos nacionais pautando a importância da avaliação dos contextos de oferta de atendimento e, em outra perspectiva, documentos, materiais e iniciativas que privilegiam a avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças. Em função das especificidades e divergências entre essas tendências, justificamos relevante colocar em evidência o contexto político, econômico e educacional do país, no qual se vislumbram embates entre projetos de sociedade antagônicos, acirrados a partir do *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, em agosto de 2016. De acordo com nossas análises, identificamos ações que podem ser alinhadas em três grupos: (1) *políticas econômicas que não garantiram ampliação de recursos para a educação*: o novo Regime Fiscal (BRASIL, EC 95/2016) e a alteração no regime de exploração de petróleo (BRASIL, Lei 13.365/2016), ao reduzir novos investimentos, contribuíram para inviabilizar o cumprimento da Estratégia 20.6 do PNE, relativa ao Custo Aluno Qualidade Inicial - CAQi, condição indispensável para o alcance de padrões de qualidade educacionais; (2) *políticas educacionais com repercussão para a organização, gestão e qualidade da educação básica*: inexistência de encaminhamentos para criação do Sistema Nacional de Educação, contados dois anos da publicação do PNE (BRASIL, Lei 13.005/14, Art. 13); revogação da Portaria do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SINAEB), prejudicando a implementação da Avaliação Nacional da Educação Infantil (ANEI); e (3) *políticas diretamente relacionadas a currículo e à avaliação da educação infantil*: o texto final da BNCC com uma estrutura que direciona o trabalho docente desde uma perspectiva focada em objetivos mensuráveis, a despeito das indicações e contribuições da área em sentido contrário, aliado à inclusão da pré-escola no PNAIC e à redução de idade para a integralização dos processos de alfabetização para até os oito anos, indicam uma tendência à pressão por resultados sobre a pré-escola obrigatória. Considerando-se a reconfiguração do papel do Estado no âmbito da crise do capital (PERONI, 2015), a correlação de forças atual na política do país, a redução de recursos para a educação e o descumprimento de diversas metas do atual PNE, evidenciou-se prejuízo à articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, condição necessária para a expansão da cobertura educacional no país com qualidade e equidade (PERONI E FLORES, 2016).

### Considerações

O cenário analisado compromete a garantia constitucional do direito à educação infantil com qualidade para todas as crianças brasileiras, por repercutir sobre os insumos necessários. Do ponto de

vista da implementação de uma política nacional de avaliação da educação infantil com foco sobre os contextos de oferta de atendimento, iniciativa em curso até a publicação da Portaria 369/2016, foi possível evidenciar uma inflexão na agenda, a partir da revogação daquele instrumento, com uma paralela implementação de ações articuladas que direcionam o foco das intervenções estatais para o trabalho docente e para avaliação em larga escala, focada em aspectos restritos ao desenvolvimento e aprendizagem das crianças.

### Referências

BRASIL. Congresso Nacional. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Câmara dos Deputados – 3ª Ed. - Brasília, 2015.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, **Diário Oficial da União**, Seção 1 (ed. Extra) de 26 de junho, 2014.

\_\_\_\_\_. Lei 13.365/2016. Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para facultar à Petrobras o direito de preferência para atuar como operador e possuir participação mínima de 30% (trinta por cento) nos consórcios formados para exploração de blocos licitados no regime de partilha de produção. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: 30 de novembro de 2016.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília: 15 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_. **Portaria Nº 369/ 2016**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SINAEB. 2016. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=39681-portaria-saeb-inep-05052016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=39681-portaria-saeb-inep-05052016-pdf&Itemid=30192) Acesso em 30 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_. **Base Nacional Comum Curricular**. BNCC. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf) Acesso em 30 de dezembro de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional da Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução Nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, 2009.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação básica como direito. **Cadernos de Pesquisa**, v. 38, n. 134, maio/ago. 2008, p. 293-303.

FLORES, Maria Luiza R. e PERONI, Vera M. V. Sistema e Plano Nacional de Educação: articulações e tensões para a gestão democrática no contexto dos 20 anos da LDBEN. In: BATISTA, Neusa Chaves; FLORES, Maria Luiza R. (Orgs.). **Formação de gestores escolares para a educação Básica: avanços, retrocessos e desafios frente aos 20 anos de normatização da gestão democrática na LDBEN**.

POA: Evangraf, 2016. P. 79-105.

HOWLETT, Michael. **Política pública, seus ciclos e subsistemas**: uma abordagem integradora. RJ: Elsevier, 2013.

PERONI, Vera M. V. Implicações da relação público-privado para a democratização da educação no Brasil. In: PERONI, Vera M. V. (Org.) **Diálogos sobre as redefinições no papel do Estado e nas fronteiras entre o público e o privado na educação**. SL: Oikos, 2015.

ROSEMBERG, Fúlvia. Políticas de educação infantil e avaliação. **Cadernos de Pesquisa**. V. 43, n. 148, jan./abr. de 2013. SP: Fundação Carlos Chagas. p. 44-75.

RUA, Maria das Graças. **Políticas públicas**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES : UAB, 2014.

SOUSA, Sandra Zákia. Avaliação da educação infantil: propostas em debate no Brasil. Portugal: **Interacções**. N. 32, PP. 68-88, 2014.

SHIROMA, Eneida; EVANGELISTA, Olinda. Apresentação. In: EVANGELISTA, Olinda. (Org.). **O que revelam os *slogans* na política educacional**. SP: Junqueira e Marin, 2014. P. 11-20.